

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022****INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A BANDA ALMA VIVA, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO.**SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA****DATA DO INICIO DO PROCESSO: 06/12/2022****DATA DE TÉRMINO DA INEXIGIBILIDADE: 31/03/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A BANDA ALMA VIVA, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 06/12/2022

DATA DE TÉRMINO DA INEXIGIBILIDADE: 31/03/2023



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA: SECRETARIA DE CULTURA

PARA: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

REF.: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

É a finalidade do presente solicitar a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a Banda Alma Viva, no dia 30 de Dezembro de 2.022, em comemorações do final de ano.

O valor máximo da mencionada contratação será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com o orçamento ora apresentado pela empresa, tendo em vista que a mesma fez comprovação de valor de mercado através de apresentação de 03 (três) notas fiscais.

Atesto ainda que os valores aqui praticados estão dentro do preço de mercado.

Alto Paraíso - PR., 06 de Dezembro de 2022.

Taynara S. de Oliveira Santos
TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretaria de Cultura

TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretaria de Cultura



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DO: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* para a contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a Banda Alma Viva, no dia 30 de Dezembro de 2.022, em comemorações do final de ano.

O valor máximo da mencionada contratação será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DO: SETOR DE LICITAÇÕES

Alto Paraíso - PR., 06 de Dezembro de 2022.

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente Comissão Permanente de Licitação

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A HUGO & TIAGO, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2.022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO.
Valor Estimado – R\$:	R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
1584	339039220000	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

Ressaltamos que, para fins de atendimento ao Decreto Federal 10.024/2019, as dotações transcritas acima podem possuir recursos provenientes de transferências voluntárias.

Alto Paraíso – PR., 06 de Dezembro de 2022.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo da contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a Banda Alma Viva, no dia 30 de Dezembro de 2022, em comemorações do final de ano.

O valor total será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O valor da prestação dos serviços apresentado pela empresa em epígrafe para promover o Evento denominado, enquadraram-se nos parâmetros dos preços praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação, condicionando também, os pagamentos das despesas em geral.

Foi informado pelo Dep. De Cultura que foram efetuadas consultas prévias, concluindo-se estar compatível com o interesse público e preço de mercado.

Foi juntado ainda neste processo 03 (três) notas de prestação de serviços ora objeto desta inexigibilidade, com valores razoavelmente dentro dos aqui praticados.

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade. Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O Show terá duração mínima de 03h30min, com repertório variado.

A empresa GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999 é detentora exclusiva da BANDA ALMA VIVA, conforme documento em anexo aos autos.

A lei 8.666/93, em seu artigo 25 "in verbis" menciona:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - ...; II -; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (negritamos) A contratação do

laio
lp

2

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Show Artístico se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999, é detentora de exclusividade do show.

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília : Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)."

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

"tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro : Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos).

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata a cerca do assunto, senão vejamos:

"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para

Lore

lp

2



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

007

legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127) (negritamos).

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de duplas, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, “artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de

lo
dome

2



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

008

massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Atentando para o princípio da economicidade nos voltamos à pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos, procedimento este que Marçal Justen Filho acrescenta:

“Não bastam honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos”

Logo, a contratação de shows artísticos não pode acarretar restrição orçamentária que comprometa repasses para áreas prioritárias, a exemplo da saúde e educação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada.

Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que o show tende aos requisitos acima mencionados.

Senhor Procurador Jurídico, assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a

lo dove



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

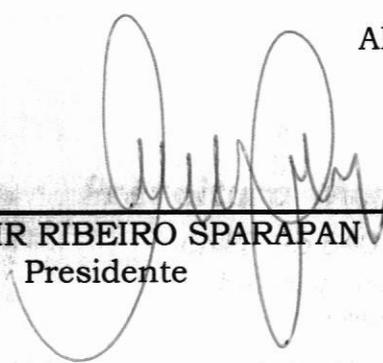
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

009

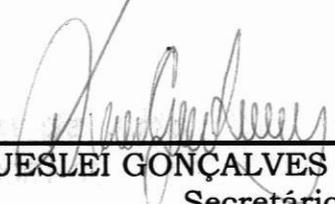
justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais regramentos pertinentes, declarar a inexigibilidade mencionada.

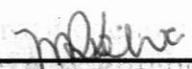
Alto Paraíso - PR., 06 de Dezembro de 2022.



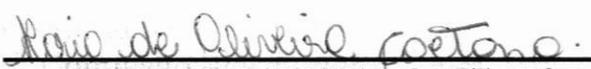
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente



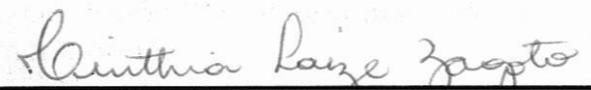
UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA
Secretário



MARILDA ROSA DO N. DA SILVA
Membro



MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
Membro



CINTHIA LAIZE ZAGOTO
Membro

MARILDA ROSA DO N. DA SILVA
Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

010

PORTARIA N. ° 094/2022

DATA: 30/03/2022

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2022, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF n° 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF n° 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF N° 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF n° 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF n° 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 070/2021.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2022.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
ITMIARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 31 / 03 / 2022
Edição N.º 12390



Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999

Nome do Empresário

GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA

Nome Fantasia

ALMA VIVA BANDA SHOW

Capital Social

15.000,00

Número Identidade

94504791

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

PR

CPF

070.050.889-99

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/02/2014

Número de Registro

CNPJ

19.711.120/0001-25

Endereço Comercial

CEP

87780-000

Bairro

CONJUNTO PACHECO

Logradouro

RUA ESTADOS UNIDOS

Município

PARAISO DO NORTE

Número

559

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

13/02/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME70682219

Número do Identificador

19711120000125

Data de Emissão

21/10/2021

João

[Assinatura]

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL
RG: 9.450.479-1
POLEGAR DIREITO
Assim Flores da Silva Moreira

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
070.050.889-99
Nome
GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA
Nascimento
27/10/1982
VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

012

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL: 9.450.479-1 DATA DE EMISSÃO: 21/05/2011
NOME: GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA
FILIAÇÃO: JUSÉLIA ANTUNES MOREIRA
MATERNA: JOANA DE LIMA TILDA
NATURALIDADE: NOVA OLIMPIANA DATA DE NASCIMENTO: 27/10/1982
DOC. ORDEM: COMARCA-PR/VALDO MONTENEGRO, SÃO CARLOS/MS
C. NASC: 1987 UNPO-24, FOLHA-285
QUANTIDADE: 04
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.115 DE 20.06.03

CÓDIGO DE CONTROLE
F674.843E.14A3.FAEF
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br
Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:31:07 do dia 22/11/2011 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 04

le daire

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

A Banda ALMA VIVA Empresa:
no CNPJ/MF nº. 19.711.120/0001-25, inscrita
seu representante legal, o (a)
Sr.(a) Gilson Flores da S. Moreira, portador (a) do
documento de identidade RG nº. 9.450.479-1, emitida pelo
SSP/____, e CPF nº. 070.050.889-99, DECLARA, sob as penas da
Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Paraíso do Norte, 30 de Novembro de 20xx.

Gilson Flores da S. Moreira
(cartão, nome e assinatura do responsável legal)

19.711.120/0001-25
GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA
ALMA VIVA BANDA SHOW
RUA ESTADOS UNIDOS, 559
CONJ. PACHECO - CEP 87.780-000
PARAISO DO NORTE - PR

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

(Handwritten marks)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa Banda ALMA VIVA,
 com sede na Guilherme Palma 524,
 CGC. N° _____, representada
 pelo(a) Sr.
 (a) Gilson Flores da S. Moreira
 portador(a) do RG n° 9.450.479-1
 SSP/_____ e CPF. n° 070.050.889-99, declara que
 não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou
 seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores
 de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos,
 salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e
 dou fé.

Data: 30 / 11 / 2022

Gilson Flores da S. Moreira
 (carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

19.711.120/0001-25
GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA
ALMA VIVA BANDA SHOW
RUA ESTADOS UNIDOS, 559
CONJ. PACHECO - CEP 87.780-000
PARAISO DO NORTE - PR

lp

Moreira

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA
DE CONTRATOS**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: ALMA VIVA BANDA
SHOW

CNPJ nº: 19.711.120/0001-
25

Endereço: RUA GUILERME PALMA nº 524 Bairro: JARDIM
ELDORADO

Cidade: PARAISO DO NORTE, Estado PARANÁ

Conta Corrente nº 21.969-X Agência Bancária
23965 Banco BANCO DO BRASIL

Inscrição Estadual: 41-8-0222744-2 Inscrição
Municipal: 2653/2022

Email: EVENTOSALMAVIVA@HOTMAIL.COM

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO:**

Nome do Representante Legal: GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA

Função/Cargo: ADMISTRADOR

Data de Nascimento: 27 / 10 / 1982

RG nº 9450.479-1 Órgão Expedidor CPF: 07005088999

Endereço: GUILERME PALMA nº 524

Bairro: JARDIM ELDORADO CEP: 87780-

000 Fone 44.998311947

E-

mail: EVENTOSALMAVIVA@HOTMAIL.COM

Gilson Flores da S. Moreira
Nome / Assinatura / Carimbo
CPF/RG
Anexo IX

19.711.120/0001-25

GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA

ALMA VIVA BANDA SHOW

RUA ESTADOS UNIDOS, 556

CONJ. PACHECO - CEP 87.780-000

PARAISO DO NORTE - PR

lo *More*

Q



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

016

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028183819-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.711.120/0001-25**
Nome: **GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

✓ **Válida até 16/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999
CNPJ: 19.711.120/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 23:48:48 do dia 31/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2023.

Código de controle da certidão: **D119.533B.53EB.513B**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nome: GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999
 CNPJ: 19.711.120/0001-25

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Esta certidão é válida para a verificação de seus tributos e dívidas perante

todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e indireta

do Brasil, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd'

do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Esta certidão é emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:48:48 do dia 31/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2023.

Código de controle da certidão: **D119.533B.53EB.513B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nome: GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999

CNPJ: 19.711.120/0001-25

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Esta certidão é válida para a verificação de seus tributos e dívidas perante

todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e indireta

do Brasil, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd'

do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Esta certidão é emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:48:48 do dia 31/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2023.

Código de controle da certidão: **D119.533B.53EB.513B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nome: GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999

CNPJ: 19.711.120/0001-25

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Esta certidão é válida para a verificação de seus tributos e dívidas perante

Q

lp

hoie

Q

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.711.120/0001-25
Razão Social: GILSON FLORES DA SILVA
Endereço: RUA ESTADOS UNIDOS 559 CASA / CONJUNTÓ PACHECO / PARAISO DO NORTE / PR / 87780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2022 a 18/12/2022

Certificação Número: 2022111902394291603203

Informação obtida em 02/12/2022 12:52:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
EXERCÍCIO 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - ECONÔMICO
Nº 2653/2022

Razão Social: GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999
CNPJ: 19.711.120/0001-25
CMC: 1258
Ativ. Principal: 0082.3/00.01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
Endereço: Rua GUILHERME PALMA Nº: 505
Bairro: JARDIM ELDORADO
Complemento:
Cidade: Paraíso do Norte - PR
Finalidade: CERTIDÃO - ECONÔMICO
Situação do CMC: Empresa com situação de Cadastro Ativo

Certificamos que conforme consulta em nossos arquivos, constatou-se a **INEXISTÊNCIA** de débitos tributários vencidos, relativo a inscrição acima descrita. A presente certidão tem efeito de negativa na forma do art. 206 da Lei 5.172/88 - CTN. Fica ressalvado o direito da **DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Nota: Caso seu nome não esteja cadastrado nesta repartição, rigorosamente como acima, o mesmo poderá estar em Débito, porque a emitimos da forma como foi requerida.

Paraíso do Norte PR sexta-feira, 02 de dezembro de 2022 às 14:35 hs.

Certidão Válida até 02/03/2023

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Divisão de Tributação (<https://paraisionorte.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT211201-585-DWMGJGHLBWVM-7
cadastrar inscrição normaliva
Emitente: TATIANE INÉS KLAUCK



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PARAÍSO DO NORTE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL. desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999
CNPJ: 19.711.120/0001-25
Local da Sede: Paraíso do Norte - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PARAÍSO DO NORTE

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

PARAÍSO DO NORTE, 5 de Dezembro de 2022



Luiz Marcos Sordi Filho
Distribuidor

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.711.120/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/02/2014
NOME EMPRESARIAL GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALMA VIVA BANDA SHOW			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ESTADOS UNIDOS	NÚMERO 559	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.780-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO PACHECO	MUNICÍPIO PARAISO DO NORTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO gil.ronaldo@hotmail.comn		TELEFONE (44) 9855-1332	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/12/2022 às 10:32:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.711.120/0001-25
Certidão nº: 43510371/2022
Expedição: 06/12/2022, às 10:34:05
Validade: 04/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.711.120/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ALMA VIVA BANDA SHOW GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999 CNPJ: 19.711.120/0001-25 Rua GUILHERME PALMA, 505 CEP: 87780-000 - Bairro: JARDIM ELDORADO Município: PARAISO DO NORTE - PR Celular: (449) 98551332 Email: eventosalmaviva@hotmail.com Insc. Municipal: 1258	Número da NFS-e 37	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte Secretaria Municipal de Finanças	Autenticidade 0177410000367643	
	Data Emissão 20/12/2021	Hora Emissão 11:41:43

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social PREF. MUNICIPAL DE OURIZONA	CPF/CNPJ 76.282.672/0001-07
Endereço BELA VISTA	Número 1014
Bairro CENTRO	CEP Cidade - Estado OURIZONA - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vir. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vir. Trib.	Dedução	Vir. ISSRF
1710	1,00	UN	50.000,0000	7729	5,0000 %	NTIFx	50.000,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:
 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NOS DIAS 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E PRIMEIRO DE JANEIRO DE 2022

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
50.000,00	SIMEI	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	Retenção para a Previdência Social
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03
 1710 - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E Congêneres

Legenda do local da prestação do serviço
 7729 - OURIZONA - PR

Outras Informações
 NTIFx - Não Tributada - ISS regime Fixo.
 Documento Emitido por Microempreendedor Individual optante do SIMEI.
 Não gera direito a crédito fiscal de IPI
 (1710) Serviço Tributado no município do prestador.
 Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 111/2019 de 13/09/2019.
 A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/01/2022.
 A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net.
 Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 6.725,00 (13,4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0,0000%), Municipais R\$ 2.380,00 (4,7600%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.
 Usuário responsável pela emissão: 19.711.120/0001-25 - GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999

lp

Dario

B



ALMA VIVA BANDA SHOW GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999 CNPJ: 19.711.120/0001-25 Rua GUILHERME PALMA, 505 CEP: 87780-000 - Bairro: JARDIM ELDORADO Município: PARAISO DO NORTE - PR Celular: (449) 98551332 Email: eventosalmaviva@hotmail.com Insc. Municipal: 1258	Numero da NFS-e 36	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Paraiso do Norte Secretaria Municipal de Finanças	Autenticidade 0177410000354015	
	Data Emissão 02/12/2021	Hora Emissão 10:24:18

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social		CPF/CNPJ
MUNICIPIO DE SAO CARLOS DO IVAI		75.498.576/0001-20
Endereço	Numero	Complemento
RODOVIA r Ivaí	S N	PREFEITURA MUNICIP
Bairro	CEP	Cidade - Estado
centro	87770-000	SAO CARLOS DO IVAI - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Aliquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1710	1,00	UN	27.000,0000	7867	5,0000 %	NTIFx	27.000,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:

Prestação de serviços musical show Reveillon 31/11/2021

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
27.000,00	SIMEI	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	Retenção para a Previdência Social
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

1710 - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E Congêneres

Legenda do local da prestação do serviço

7867 - SAO CARLOS DO IVAI - PR

Outras informações

NTIFx - Não Tributada - ISS regime Fixo.

Documento Emitido por Microempreendedor Individual optante do SIMEI.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI

(1710) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 111/2019 de 13/09/2019.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/01/2022.

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 3.631,50 (13,4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0,0000%), Municipais R\$ 1.285,20 (4,7600%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Usuário responsável pela emissão: 19.711.120/0001-25 - GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999


Prefeitura Municipal de Bodoquena - MS

Secretaria Municipal de Finanças

Fone: (67) 3268-1383 - www.bodoquena.ms.gov.br

 Nota Fiscal
 Eletrônica

 Série do Documento
 NFS-e - Nota Fiscal de
 Serviço Eletrônica

025

GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999
ALMA VIVA BANDA SHOW

Rua Estados Unidos, - Conjunto Pacheco

CEP 87780-000 - Paraíso do Norte - PR

gil.ronaldo@hotmail.com

Inscrição Municipal 1812 - CPF/CNPJ 19.711.120/0001-25

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação		Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal	
Tributado no município		07/03/2019 09:56:17	AA 69 BC	1	
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS			
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br					

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social			
15.465.016/0001-47	4560631	Prefeitura Municipal de Bodoquena			
Endereço	Número	Complemento	Bairro		
Avenida 13 de Maio	305	PAÇO MUNICIPAL	Centro		
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail		
79390-000	Bodoquena / MS	(67)3268-1104			

Local dos Serviços

Bodoquena - Mato Grosso do Sul

Descrição dos Serviços

Apresentação de show musical no evento intitulado de "Folia Serrana 2019" entre os dias 02 e 05 de março de 2019

Processo nº 008/2019

Inexigibilidade nº 01/2019

Contrato nº 05/2019

Vigencia: 30/01/2019 até 31/03/2019

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica			
1161208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.	0,00	1208	8230001			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00					

Valor Líquido da Nota Fiscal
R\$ 40.000,00
Informações Complementares

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." Microempreendedor Individual não sujeito a retenção de ISSQN.

ISS.NET - Sistema Nota Control® - www.notacontrol.com.br



Alma Viva Banda Show

CNPJ 19.711.120/0001-25

Rua Guilherme Palma N° 524- Conjunto Eldorado

PARAÍSO DO NORTE - PARANÁ

Gilson Flores Da Silva Moreira

CPF 070.050.889-99 - RG 9.450.479-1

Departamento de Contratos e Licitação
Prezado Excelentíssimo Sr. Prefeito / Secretário

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria,

Apresentamos a Proposta de Preços, conforme abaixo especificada:
DO OBJETO: Contratação da BANDA ALMA VIVA, para festividades de Fim de Ano (Pré Reveillon) na Cidade de ALTO PARAÍSO - PR nos termos abaixo:

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNID.	<p>BANDA</p> <p>Composta</p> <p>04 Músicos</p> <p>Guitarrista</p> <p>Baixista</p> <p>Tecladista</p> <p>Baterista</p> <p>02 Cantores</p> <p>01 Cantora</p> <p>03 dançarinas</p> <p>Show Com duração de 3:30 com Repertório variado em todos os estilos com figurino modificado a cada apresentação</p> <p>Incluindo - transporte - cenário</p>	Nome da Empresa		25.000,00

Boa noite

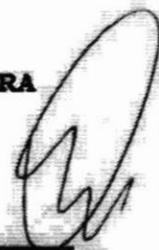
Valor total:						Orçamento
R\$ 25.000,00						

PARAÍSO DO NORTE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

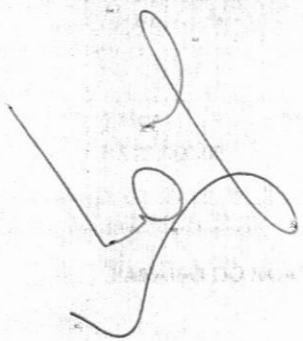
GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA

CNPJ 19.711.120/0001-25

ALMA VIVA BANDA SHOW



19.711.120/0001-25
GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA
ALMA VIVA BANDA SHOW
RUA ESTADOS UNIDOS, 559
CONJ. PACHECO - CEP 87.780-000
PARAÍSO DO NORTE - PR

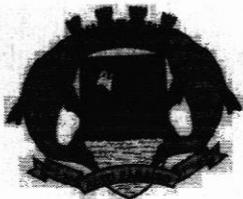


Gilson Flores da S. Moreira
Gilson Flores S Moreira

Diretor Artístico e Representante Legal , 44.99831-1947



le *hois*



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

028

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

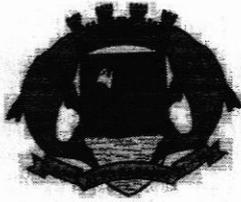
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o processo de Inexigibilidade n.º 028/2022, para análise e posterior emissão de parecer quanto possibilidade/legalidade de continuação do processo.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso - PR, 06 de Dezembro de 2022.

Departamento de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

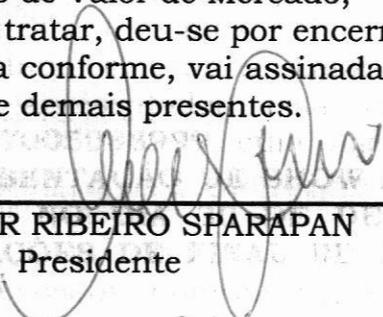
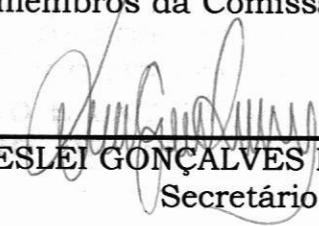
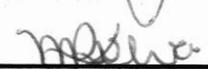
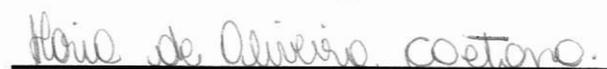
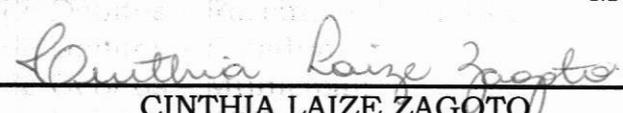
REF: INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022

PROCESSO Nº 142/2022

Aos 06 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 070/2021 sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan, secretário Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva e membros Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto, para proceder a análise dos documentos apresentados pela empresa **GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999**, cujo objeto trata **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A BANDA ALMA VIVA, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2.022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO”**, apresentou devidamente todos os documentos exigidos conforme segue:

- Contrato Social;
- RG e CPF dos Sócios;
- Cartão de CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos – Receita Federal/INSS;
- Certidão Negativa de Débitos – Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos – Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos – FGTS;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Certidão Negativa de Débitos – Trabalhista;
- Proposta Comercial;
- Comprovação de Valor de Mercado;

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

 _____ VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN Presidente	 _____ UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA Secretário
 _____ MARILDA ROSA DO N. DA SILVA Membro	 _____ MARIA DE OLIVEIRA CAETANO Membro
 _____ CINTHIA LAIZE ZAGOTO Membro	

**Município de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Rodrigo Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

PARECER JURÍDICO**INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022****Processo Administrativo Nº 0142/2022**

Objeto: “Contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a banda ALMA VIVA, no dia 30 de Dezembro de 2022, em razão das comemorações de final de ano”.

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 0142/2022.

Junto ao processo encontra-se: 1- comunicação e solicitação da Secretária de Cultura; 2- Portaria de nomeação dos membros da Comissão de Licitação; 3- solicitação de saldo orçamentário pelo Presidente da Comissão de Licitação; 4- confirmação de saldo orçamentário pelo setor de contabilidade; 5- Justificativa da Comissão de Licitação; 6- Documento de habilitação da empresa a ser contratada; 7- Notas Fiscais de serviços prestados em outros Municípios; 8- orçamento da empresa a ser contratada; 9- parecer da Comissão de Licitação acerca da regularidade documental da empresa;

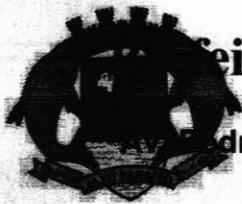
Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido da Secretária de Cultura justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de contratação de uma dupla do ramo para realização de show com a banda ALMA VIVA, no dia 30 de Dezembro de 2022, em razão das comemorações de final de ano.

Conforme a justificativa da Comissão de Licitação, o valor a ser pago pela contratação encontra-se dentro dos parâmetros dos preços praticados no mercado, conforme notas fiscais juntadas em consultas prévias realizadas pela Secretaria de Cultura.

Outrossim, também argüiu que não há que se falar em processo licitatório comum, considerando estar configurada situação que permite



Município de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Rod. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

031

a inexigibilidade de licitação, por se tratar de contratação de profissionais do setor artístico, **diretamente**, sendo a banda consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública.

Também, conforme documentos anexados, a contratação será realizada através da empresa **GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA – CNPJ 19.711.120/0001-25**, pertencente aos próprios integrantes da banda em questão, sendo, portanto, contratação sem qualquer tipo de intermediário ou mesmo empresário exclusivo.

Ressalta-se que não cabe a esta Procuradoria Jurídica emitir parecer quanto à consagração pela opinião pública ou crítica especializada da dupla em questão, mas tão somente quanto à possibilidade jurídica da contratação e a regularidade documental, as quais estão em ordem.

Dessa forma, partindo-se da justificativa apresentada, considerando que a Comissão de Licitação considerou que a dupla em questão é consagrada pela opinião pública, bem como existem documentos que atestam a exclusividade da empresa, não há outra conclusão a se chegar senão em confirmar a existência de inviabilidade de competição, se mostrando uma hipótese apta a se moldar ao tipo legal do art. 25, inc. III, da lei 8.666/93.

Vejam os casos, nestes casos, diz a lei 8.666/93:

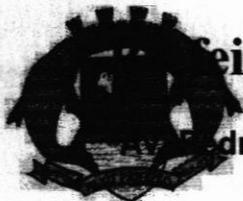
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O art. 26, por sua vez, condiciona tal contratação nos seguintes termos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão



Município de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Rua Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Sabe-se que a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, inibindo os demais pretendentes participantes.

No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para se efetuar a contratação direta por inexigibilidade, eis que preenchidos todos os requisitos exigidos pela lei para tanto.

Ademais, além dos *requisitos intrínsecos* (profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública), presentes também estão os *requisitos extrínsecos ou formais* exigidos pela lei, bem como justificada a razão da escolha do fornecedor e o preço a ser pago para a realização do show, que é o praticado dentro do mercado, conforme demonstram os contratos realizados com outros Municípios em valores equivalentes aos que serão contratados.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art.25, III, e art. 26, parágrafo único, todos da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os serviços da empresa em questão.



Município de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Rua Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

033

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica d STF.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 08 de Dezembro de 2022.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

034

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA

CONTRATADA: GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999

CNPJ: 19.711.120/0001-25

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Senhor Prefeito:

Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE CULTURA. Para contratação da empresa **GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999**. Com objeto de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A BANDA ALMA VIVA, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO.

Alto Paraíso - PR., 08 de Dezembro de 2022.

Taynara S. de Oliveira Santos

TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Cultura

RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 142/2022, Inexigibilidade nº 028/2022 anexo. Em 08 de Dezembro de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 08 de Dezembro de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

- a) uma foto 3x4 recente
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral disponível no site www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
- e) Comprovante de endereço atual;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) CPF dos filhos menores que 21 anos;
- i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- j) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico <http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br>, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.pf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- l) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a contratação;
- m) Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, conforme item 4.5, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
- n) comprovante de abertura de conta corrente no Banco Itaú S/A, contendo o número da agência e conta;
- o) Declaração de acúmulo de cargo;
- p) Declaração de bens;
- 10.5 A inaptidão temporária ocorrida na data da assunção será justificada somente pela apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou por procurador, o qual deve ser homologado por um dos profissionais de medicina que integram a rede pública municipal.
- 10.5.1 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, desde que isso não cause prejuízos para o serviço, sendo que neste caso, será remetido para a classificação imediatamente posterior.
- 10.6 Será remetido para Final da Lista o candidato que:
- a) não atender à convocação, estabelecido, sendo que na contagem de tal excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia final.
- b) não comparecer na data da assunção e não comprovar sua inaptidão temporária conforme descrito no item 10.3.
- c) não comprovar qualquer dos títulos;
- d) não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.4 deste Edital;
- e) não tiver interesse pela vaga ofertada ou não puder assumi-la por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
- f) cumprir o primeiro contrato cujo período de vigência seja inferior a 06 (seis) meses;
- 10.7 Na ocorrência das hipóteses do item 10.6, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.
- 10.8 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

- 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 11.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.
- 11.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.douradina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município www.jornalumuarama.com.br, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.
- 11.3 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificarem ou que permitam sua pronta apuração.
- 11.4 É vedado ao candidato contratado pelo período de vigência, após a assinatura do contrato de trabalho, ou praticar qualquer outro ato que não os previstos no contrato de trabalho.
- 11.5 Comprovada a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou se já contratado, terá seu contrato rescindido.
- 11.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
- 11.7 Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.
- 11.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da Homologação e poderá ser renovado, por quantas vezes forem necessárias, até completar o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do PSS-Processo Seletivo Simplificado, a ser composta por ato do Poder Executivo.
- 11.10 Os candidatos classificados e convocados terão os contratos celebrados pelo período necessário até a abertura de Concurso Público, com prazo máximo de 12 meses, podendo ser renovado, por quantas vezes forem necessárias, até completar o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual expira-se o direito a nova convocação, devendo nas substituições seguintes serem convocados os próximos classificados da lista.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/12/2022).

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

CARGO	Nº DE VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Contador	01	40	R\$ 6.885,65	Ensino superior completo em Contabilidade e o registro no respectivo Conselho de Classe.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO: CONTADOR

Nome: _____ Orgão Expedidor: _____
Dt. de Nascimento: / / R.G. _____ Email: _____
CPF: _____ Nº: _____
Endereço: _____ Cidade: _____
Bairro: _____ Celular: _____
CEP: _____ Telefone: _____

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente, elaborando, declarando falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Douradina-PR de de 2022.
(assinatura do candidato)

ANEXO III
MODELO DE RECURSO

CARGO: _____ Inscrição n.º _____

Nome: _____ Orgão Expedidor: _____
Data de Nascimento: / / R.G. _____ Email: _____
CPF: _____ Nº: _____
Endereço: _____ Cidade: _____
Bairro: _____ Celular: _____
CEP: _____ Telefone: _____

JUSTIFICATIVAS DO RECURSO

Local e data: _____
Assinatura do Recorrente: _____
Data do Recebimento: / / _____ Tempestivo: () Sim () não
Resultado do Julgamento: Deferido () Indeferido ()
Assinatura do Presidente da Comissão de Seleção: _____

RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:

ANEXO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO
ATRIBUIÇÕES
CONTADOR O Contador com formação em ciências contábeis e registro profissional junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade, deverá efetuar o acompanhamento e controle da movimentação contábil da administração pública municipal direta e indireta, elaborando, conferindo e aprovando balançetes, balanços, conciliação bancária e outros; elaborar ou conferir a elaboração dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fiscalizando-os e mantendo-os atualizados junto aos órgãos de controle municipal, estadual e federal, alimentando ou supervisionar a inserção de dados junto aos sistemas: SISTN, SICINF, SIM-AM, SIOFIS, SIOPE e outros, obrigatórios ao controle das contas públicas e a garantia de publicidade e transparência expedidos pelo Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legislação, aos contraditórios dos fatos contábeis expedidos pelo Tribunal de Contas; coordenar o planejamento das atividades do departamento de contabilidade; controlar e contabilizar contas dos sistemas patrimonial, financeiro e orçamentário; elaborar mapas e registros contábeis especiais; informar processos, tendo em vista as normas e regulamentos fiscais e contábeis, preparar os relatórios; participar da elaboração da classificação e avaliação de despesas, Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento às exigências legais e administrativas; realizar Audiências Públicas para o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal; executar outras atividades correlatas.

ANEXO V
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arceburgo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax

DECRETO N.º 099/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso IX, do Parágrafo 1º, do Artigo 4º da Lei Municipal n.º 777/2020, de 11 de novembro de 2021, (Lei Orçamentária de 2022).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R\$775.000,00 (Setecentos e setenta e cinco mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.361.1400.2.012-	Manutenção do Ensino Fundamental
550 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
551 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
552 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
83 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
89 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
92 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
94 - 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
Fonte - 01104	Demais Impostos 25%
001.12.361.1400.2.013-	Manutenção do Transporte Escolar
100 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
105 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte - 01103	5% Sobre as Transferências Constitucionais
101 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
106 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte - 01104	Demais Impostos 25%
102 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
107 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte - 31107	Salário Educação
SOMA	

Art. 2º, Para cobertura do crédito aberto indicado os seguintes recursos:

I - Na importância de R\$775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), proveniente do produto do excesso real e por tendência de arrecadação dos Recursos 01103 - 5% Sobre as Transferências Governamentais - 1103 - 25% - Educação e 31107 - Salário Educação, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita
01103	(44) 171151110000000000 - Transferências do FPM
01104	(46) 171151210000000000 - Transferências do FPM 1%
31107	(52) 171450010000000000 - Salário Educação
SOMA	

Art. 3º, Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATADA: GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999
CNPJ: 19.711.120/0001-25
VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE CULTURA para contratação da empresa GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999. Com o contrato de prestação de serviços de apresentação de SHOW AO VIVO e EXCLUSIVO COM A BANDA DEZEMBRO DE 2022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO. Douradina-PR, 08 de Dezembro de 2022.
TAYNARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS

Secretaria de Cultura
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: _____
Licitação nº 142/2022, Inexigibilidade nº 028/2022 anexo. Em 08 de Dezembro de 2022.
JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO, nos termos das razões de fato e de direito, o presente ato em 08 de Dezembro de 2022.
RATIFICO EM 08 de Dezembro de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 028/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2022, RATIFICADO EM 08/12/2022. Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999**, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso - PR, RG n.º 1.649.033-4, e CPF n.º 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA:

A empresa **GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.711.120/0001-25, com sede a Rua Guilherme Palma, n.º 524, Bairro: Jardim Eldorado, CEP: 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, e-mail eventosalmaviva@hotmail.com; telefone (44) 998311947, neste ato devidamente representado pelo Sr. **GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA**, brasileiro, administrador, portador do RG n.º 9.450.479-1 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 070.050.889-99, residente a domiciliado na cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Contrato está fundamentado no processo administrativo n.º 142/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 028/2022 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais n.º 8.666/93 e demais legislação aplicáveis à modalidade Inexigibilidade e aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A BANDA ALMA VIVA, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2.022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: A montagem da estrutura será acompanhada/fiscalizada por funcionário desta Administração com a finalidade única de garantir que seja cumprido o pactuado neste contrato.

Parágrafo Segundo: A data de realização do show poderá sofrer alterações em virtude de condições climáticas desfavoráveis, sendo que a mencionada alteração observará o interesse das partes, observando inclusive a nova data com a disponibilidade da agenda dos cantores.

Parágrafo Terceiro: A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/03/2023, contados a partir da data de assinatura, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do show contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro: Os preços incluem, além do lucro, todos os encargos e obrigações, tais como descolamento dos artistas e equipe com ônibus próprio até a cidade e cenário em led, hospedagem e alimentação (almoço e jantar), abastecimento do camarim, conforme proposta apresentada da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do processo e o ano e assinatura do responsável competente.

Parágrafo Quinto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Sexto: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
1584	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços, devidamente liquidada pelo Departamento responsável (o setor responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB nº 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção. Será procedida também a retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.)

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado integralmente após o 1º dia útil subsequente a realização do show, mediante a emissão da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do contratado ou transferência eletrônica).

Parágrafo Segundo: O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.

Parágrafo Terceiro Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número da Dispensa;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato;
- d) descrição dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Contratada não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;

II - multa, nos seguintes termos:

a) Pela recusa na entrega caracterizada, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

b) Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

6.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

6.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

6.5. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.6. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

6.7. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente** respondendo a Contratada pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

6.8. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

6.9. É de exclusiva responsabilidade da Contratada PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro: Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO SHOW

O show deverá ter início às 22h00min o prazo para execução/duração da apresentação artística será de aproximadamente 03h30min (*três horas e trinta minutos*).

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e o Departamento de Administração reservam-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Obrigações da Contratante:

11.1.1 A CONTRATANTE irá fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança.

11.1.2 A CONTRATANTE se responsabilizará pela contratação de uma equipe de segurança em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local, para a guarda dos artistas, dos instrumentos musicais e dos equipamentos de palco. Cabe ao mesmo, demais disto, fornecerem profissionais gabaritados para a produção e organização do evento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo único. Os profissionais citados no caput desta cláusula deverão, no dia da apresentação, estar devidamente uniformizados e identificados com crachás.

11.1.3 A CONTRATANTE deverá disponibilizar a CONTRATADA acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos.

11.2. Obrigações da Contratada:

11.2.1 A CONTRATADA será responsável pela presença dos artistas no dia, local e hora combinados, para que apresente o espetáculo.

11.2.2 A execução do repertório de atração do Evento ficará a critério da CONTRATADA, de forma adequada ao evento.

11.2.3 A CONTRATADA não deverá ser responsabilizada pela não presença no local do show na data e na hora programada na ocorrência de calamidades públicas, tempestades que provocam falta de energia elétrica ou desabamentos, catástrofes de qualquer natureza. Em qualquer caso de doença repentina ou impedimento de qualquer um de seus integrantes que comprometa a apresentação dos Artistas, o(s) mesmo(s) será (ão) substituído(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS

Não será exigida a prestação de garantia por ocasião do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

042

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IX - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - devolução de garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto: A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Oitavo: É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Parágrafo Nono: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Décimo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Cultura, através da Sra. **TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS**, ou outro agente responsável por ela designado oficialmente, unidade competente na forma que lhe convier, sendo que serviços prestados fora da descrição serão glosados pelo responsável, nas condições especificadas neste Contrato.

18.2. Metodologia de Avaliação da Qualidade e Critérios de Aceitação dos Serviços Executados:

18.2.1 A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do contrato quanto a execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.

18.2.2 A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e, tratará de observar os seguintes aspectos quanto à conduta da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

18.2.3. O Fiscal responsável através da Secretaria Municipal de Cultura terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. Expedir ordens de execução de serviços;
- b. Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados;
- d. Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual, atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento;
- f. Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifiquem adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas.

18.3. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

18.4. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xamburé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

Gilson Flores da Silva
GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA
07005088999
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

EXTRATO DE CONTRATO nº 192/2022

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A BANDA ALMA VIVA, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2.022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: 31/03/2023.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

Art. 2º. Por meio de recurso, para a abertura do Crédito, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 11002 – Recursos de Contratos de Rateio – Outras Despesas Correntes, considerando a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, inciso II, § 3. da Lei n. 4320/64.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Umuarama, 13 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATADO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0197/2022
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 57/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO do dia 07/12/2022
TERMO DE CONTRATO Nº197/2022 DA PMA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTONIA e a POUSADA LUZ E VIDA LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
O MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e POUSADA LUZ E VIDA LTDA – ME, empresa jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 17.833.652/0001-00 com sede na Rua Cambé nº 3674 Zona II, na cidade de Umuarama PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, neste ato representada pela Srª CLEIDE BARBOZA DOS SANTOS MELO portadora do RG 5.667.706-2 ssp-PR e do CPF nº046.721.459-05 residente na Porto Seguro nº 2111, Jardim San Rafael na cidade de Umuarama: perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 010 / 2022, Termo de Inexigibilidade nº 57/2022, Processo nº241/2022 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 2048/2009, 2488/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa - RN nº. 11/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acórdão 1633/2008, Lei de Licitação 15.608/2007, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudências do E. Tribunal de Contas da União e dos Colegios Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO
1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altonia: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE ACOLOHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM IDADE ACIMA DE 18 ANOS, QUE POSSAM ESTAR PASSANDO PO SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, RISCO SOCIAL OU AMEAÇA A INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL OU SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
ITEM SERVIÇO INDIVIDUAL MENSAL
05 VAGAS) ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFERTA DE ATÉ 05 (CINCO) VAGAS PARA ACOLOHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MAIORES DE 18 ANOS, A SEREM REQUISITADAS CONFORME A DEMANDA MUNICIPAL R\$ 4.500,00 R\$ 22.500,00 R\$ 270.000,00
DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados para o município a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altonia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 01 DE DEZEMBRO DE 2023, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.
- DO VALOR CONTRATUAL
4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento constarão na seguinte dotação orçamentária: 08.002.244.010.2.050.33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 265/2022
PROCESSO LICITATORIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 13 de Dezembro de 2022
CONTRATADA: CHIAPETTI & CIA LTDA
CNPJ: 76.283.779/0001-61
OBJETO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 1352/2022 PROJETO Nº 87- SEDU.
VALOR TOTAL: R\$ 553.000,00 (quinhentos e cinquenta e três mil reais)
PRAZO DE VIGENCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados a partir da sua assinatura.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 063/2022
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23 da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 240/2022 formulado pelo Vereador Leandro Ferreira de Andrade.
RESOLVE:
Fica o Vereador LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE (devidamente inscrito no RG sob nº 10.438.477-3 SESP-PR) autorizado a viajar a cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 14, 15 e 16 de Dezembro de 2022, para participar do curso "Avaliação de Desempenho na Administração Pública Municipal e Demissão Disciplinar dos Maus Servidores na Esfera Pública", local: local do Curso: Hotel Bella Itália – Avenida República Argentina, nº 1700, Centro – Foz do Iguaçu – PR, curso este realizado pela empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, durante os dias 14 à 16 de Dezembro/2022, cabendo-lhe o recebimento de 3 (três) diárias (valor total R\$ 1.439,91 (mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos)).
Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º e 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês Dezembro de 2022.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 287/2022
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Luís Carlos Braga, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Luís Carlos Braga, Portador da Carteira de Identidade RG 7.509.661-5, relativas ao período aquisitivo 06/02/2021 a 05/02/2022, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 16 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2022
MODALIDADE Pregão Nº 076/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 241 DE 08/12/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSS/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representada pelo Sr. JOELSON RENATO BARBOSA, portador do RG nº 61570160, CPF nº. 019.965.409-39, residente na AL BARÃO DE PIRACIBANA, na cidade de São Paulo, Estado de SP, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 076/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS tem por objeto a Prestação de Serviços de Seguro para veículos da Frota Municipal lotados na Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	3	1	SEGURO VEICULAR POR 12 MESES, PARA O VEICULO FORD TRANSIT VAN L4H3 2.0 ECO BLUE, ANOMODELO 2022/2022, 100% DO CASCO/TABELA FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00 APPM COM DMHO POR PASSAGEIRO R\$ 50.000,00 DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 ASSISTENCIA 24.00 HORAS – GUINCHO + TAXI ILIMITADO, SEM FRANQUIA - QUEBRA DE VIDROS COMPLETOS, PARA BRISAS E TRASEIROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	4.700,00	4.700,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão nº 076/2022, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS e de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

VIGENCIA
O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses, com início em 13/12/2022 e término em 13/12/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saído nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº076/2022".
Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a Prestação do Serviço, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 60 DIAS, no GABINETE DO SECRETARIO, no Município de Altonia – PR Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.Comará por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS objeto.
DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 21 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, COMUNICACAO 125221 Manutenção do Ensino Básico 33903969100 SEGUROS DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLA 26 SECRETARIA DE SAUDE 1061234 Manutenção dos Serviços de Saúde Manutenção dos Serviços de Saúde 33903969200 SEGUROS DE VEICULOS DA SAUDE PÚBLICA.

0048

Altonia-PR, 13/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 288/2022
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Fabiana da Silva Prandini Tanjoni, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Fabiana da Silva Prandini Tanjoni, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 126.982-5, relativas ao período aquisitivo 01/11/2019 a 30/11/2020, por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 16 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2022
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A BANDA ALMA VIVA, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
VIGENCIA: 31/03/2023.
FORO: Comarca de Xamburé, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 101/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e OPEN VEÍCULOS LTDA. - CNPJ: 04.675.147/0001-32.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO HATCH, NOVO, 0KM, FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022 OU POSTERIOR, PARA ATENDIMENTO DO CONVENIO Nº 1169/2022 - SEDU.
VALOR TOTAL: R\$ 68.480,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS ANTONIO URIO
OPEN VEÍCULOS LTDA. - CNPJ: 04.675.147/0001-32
13/12/2022
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. –/2022.
Dispõe sobre designação de Servidores como Gestor e Fiscal de Contrato junto ao Município de Brasilândia do Sul dando outras providências.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
1 – Designar os Servidores abaixo discriminados como Gestor e Fiscal, junto ao Município de Brasilândia do Sul relativo ao Contrato nº 189/2022, oriundo do Convênio n.º 1169/2022 - SEDU.
Gestor: Luciano Gimenes
Fiscal: Ulisses Cavalcante
Registre-se, publique-se.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 13 de dezembro de 2022.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicações legais

049

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
CONTRATADA: PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CNPJ: 01.827.715/0001-85
VALOR DO CONTRATO: R\$ 417.073,00 (Quatrocentos e dezessete mil e setenta e três reais), compreendendo os meses de Janeiro/2023 à Dezembro/2023.
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, Decreto municipal nº 1472 de 30 de Janeiro de 2017 e posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL. Para contratação da entidade PROVOPAR MUNICIPAL DE ALTO PARAISO. Com objeto de: "O presente tem por objeto a transferências de recursos financeiros à INSTITUIÇÃO, destinado ao desenvolvimento de atividades de assistência social a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, beneficiando a população idosa carente do Município com auxílios nas necessidades básicas, tais como, alimentação, transporte, saúde, higiene pessoal, priorizando a qualidade de vida."
Alto Paraiso-Pr., 27 de Dezembro de 2022.
ANA PAULA LEME
Secretária de Promoção Social

DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 142/2021, Inexigibilidade nº 029/2021 anexo. Em 27 de Dezembro de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 192/2022
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA 07005088999
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A BANDA ALMA VIVA, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2.022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
VIGÊNCIA: 31/03/2023.
FORO: Comarca de Xamburé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 193/2022
Processo Administrativo nº 140/2022
Pregão Eletrônico nº 100/2022
Homologação em 14/12/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: J P FARIA & CIA LTDA
CNPJ: 02.657.448/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALHAS E RUFOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DESTA MUNICIPALIDADE. OS PRODUTOS SERÃO RETIRADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO - I.
VALOR: R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinqüenta reais).
VIGÊNCIA: 22/12/2023
FORUM: COMARCA DE XAMBURÉ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 194/2022
Processo Administrativo nº 143/2022
Pregão Eletrônico nº 101/2022
Homologação em 22/12/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CAMPANARO BRAGA & CIA LTDA
CNPJ: 16.746.378/0001-79
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARA TRIPLA CIRURGICA COM ELASTICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COVID-19, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.
VALOR: R\$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 22/12/2023
FORUM: COMARCA DE XAMBURÉ.



Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 - Fone (44) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 27/12/22

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a Caixa Econômica Federal - CEF CNJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº 9.514/97, Protocolo 47.741, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: CLEIDE DI RIBEIRO - CPF: 068.***-81, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no PRAZO DE (QUINZE) DIAS, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicada por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 5.482,44, em 27/12/2022, sujeito atualização monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844440933215, firmado em Altônia-PR, 15/06/2015, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. R-2/13.079, objeto da matrícula 13.079, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26 §, 7º, da Lei nº. 9.514/97. Por que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISA/AMERIOS/12ª R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, convoca os integrantes do Conselho de Prefeitos para participarem de Assembleia Geral Ordinária para eleição da nova Diretoria, com mandato de 2 (dois) anos, conforme estabelece o Inciso IV, do Artigo 22 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde, a ser realizada no dia 13 de janeiro de 2023, no auditório Cilia Pereira, no interior do CISA, com primeira convocação às 14:00 horas e segunda convocação às 14:30 horas.

Umuarama, 20 de dezembro de 2022.